

CARTÓRIO "HEBER FONSECA"

Praça Pedro Vieira nº 19, São José do Calçado, ES

PRIMEIRO OFÍCIO



CERTIDÃO



Frederico Harley Fonseca Hewitt, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, nomeada na forma da lei, etc.,

CERTIFICA e dá fé que foi registrada nesta comarca, a seguinte:

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE IMÓVEL

Transcrição das Transmissões. Livro nº 2F. Matrícula nº 1376. Folhas: 91.
Número de ordem: 1/1376. Data: 30 de março de 1981. Circunscrição: Cidade de Bom Jesus do Norte, sede do município do mesmo nome. Comarca de São José do Calçado. Denominação ou rua e número: Rua Major Bley e Rua Cândido Peralva. Nome, domicílio e profissão do adquirente: Ediniz Pereira Campos, brasileiro, desquitado, publicitário, residente em Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro. Nome, domicílio e profissão dos transmitentes: João Pereira Campos (espólio de), em inventário procedido nesta comarca, julgado por sentença de 30-12-1980, tendo sido inventariante a meeira Ottilia Vieira Campos. Óbito do inventariado: 18-08-1968. Título de Transmissão: Sucessão hereditária. Forma do Título, Data e Serventuário: Formal de partilha de 30-03-1981, expedido do inventário nº 3068, pela escrivã Arlete Araújo da Fonseca, assinado pelo Juiz de Direito Dr. Haroldo Lannes Filho. Valor do Contrato: Cr\$1.406.480,00 (um milhão quatrocentos e seis mil quatrocentos e oitenta cruzeiros). Condições do Contrato: As de direito. Registro anterior nº: 5022, 1424 e 5716. Características e confrontações do imóvel: I. Uma casa de residência e comércio, teto de laje de cimento, com dez cômodos, quintal e dependências nos fundos e ao lado uma garagem, situada à Rua Major Bley, nº 06, na cidade de Bom Jesus do Norte, sede do município do mesmo nome, desta comarca de S. José do Calçado, Estado do Espírito Santo, confrontando-se com casa do espólio e prédio do Banco do Estado do Espírito Santo. Valor: Cr\$320.000,00. Reg. anterior nº 5716, de 18-05-1951, Lº 3F, fls. 64 v. a 65; II. Um prédio de um pavimento, de três cômodos e

TJRJ BJI 2VARA_202003683499_15/06/20_15:00:50139312_PROGER-VIRTUAL

Diqitalizado com CamScanner





dependência para garagem e comércio, laje de cimento e quintal, situado na mesma rua acima declarada, Major Bley, nº 08, confrontando-se com casa do dito espólio e casa de Francisco Abreu. Valor: Cr\$280.000,00. Reg. anterior nº 5022, de 13-03-1947, Lº 3F, fls. 45 v. a 46; **III.** Uma casa velha situada à Rua Cândido Peralva, na mesma cidade de Bom Jesus do Norte, à Rua em apreço, dividindo-se com casa de Moysés Ignácio Ribeiro, José de Oliveira Borges e fundos com Bousquet & Cia. Valor: Cr\$50.000,00. Reg. anterior nº 1424, de 10-12-1980, Lº 2F, fls. 139; **IV.** Uma casa velha situada à Rua Cândido Peralva, em Bom Jesus do Norte, dividindo-se com imóveis de Manoel Carvalho da Silva; do outro lado com uma vala e nos fundos com imóvel de Bousquet & Cia. Valor: Cr\$50.000,00. Compreendem ditas casas os respectivos terrenos, registrados após o início do inventário, sendo o primeiro com 25,00 m de frente e fundos por 25,00 m dos lados; e o segundo com 13,00 m de frente e fundos por 44,00 m nos lados, fazendo fundos com Bousquet & Cia. São José do Calçado, 30 de março de 1981. Ass) Arlete Araújo da Fonseca - Oficial do Registro.

CERTIFICA, mais, que a partir de 18 de novembro de 1983 o imóvel descrito passou a pertencer à jurisdição de Bom Jesus do Norte, neste Estado. O referido é verdade e dá fé.

São José do Calçado, 11 de novembro de 2019

Frederico Harley Fonseca Hewitt
- Oficial do Registro de Imóveis Substituto -



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021352 NE1961 00544
Emolumentos: R\$ 81,48 Taxas: R\$ 20,40 Total: R\$ 101,88
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

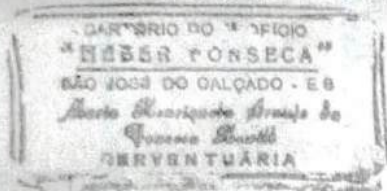


CARTÓRIO "HEBER FONSECA"

PRIMEIRO OFÍCIO

Praça Pedro Vieira nº 19, São José do Calçado, ES

CERTIDÃO



Frederico Harley Fonseca Hewitt,
Oficial Substituto do Registro de
Imóveis da Comarca de São José do
Calçado, Estado do Espírito Santo,
nomeada na forma da lei, etc.,

CERTIFICA que revendo em seu poder e cartório os livros de registros de imóveis, registros diversos e inscrições hipotecárias, dos mesmos constatou a inexistência de ônus, reais, legais e convencionais, tais como hipotecas, penhoras, reserva de domínio, cláusulas de inalienabilidade, uso, usufruto e outros, que possam afetar o domínio e posse praticados por iniciativa dos proprietários do seguinte imóvel: I. Uma casa de residência e comércio, teto de laje de cimento, com dez cômodos, quintal e dependências nos fundos e ao lado uma garagem, situada à Rua Major Bley, nº 06, na cidade de Bom Jesus do Norte, sede do município do mesmo nome, desta comarca de S. José do Calçado, Estado do Espírito Santo, confrontando-se com casa do espólio e prédio do Banco do Estado do Espírito Santo; II. Um prédio de um pavimento, de três cômodos e dependência para garagem e comércio, laje de cimento e quintal, situado na mesma rua acima declarada, Major Bley, nº 08, confrontando-se com casa do dito espólio e casa de Francisco Abreu; III. Uma casa velha situada à Rua Cândido Peralva, na mesma cidade de Bom Jesus do Norte, à Rua em apreço, dividindo-se com casa de Moysés Ignácio Ribeiro, José de Oliveira Borges e fundos com Bousquet & Cia; IV. Uma casa velha situada à Rua Cândido Peralva, em Bom Jesus do Norte, dividindo-se com imóveis de Manoel Carvalho da Silva; do outro lado com uma vala e nos fundos com imóvel de Bousquet & Cia. Compreendem ditas casas os respectivos terrenos, registrados após o início do inventário, sendo o primeiro com 25,00 m de frente e fundos por 25,00 m dos lados; e o segundo com 13,00 m de frente e fundos por 44,00 m nos lados, fazendo fundos com Bousquet & Cia; transcrito no Registro de Imóveis desta Comarca em nome de: Ediniz Pereira Campos, brasileiro, desquitado, publicitário, residente em Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, em 30 de março de 1981, às folhas 91 do

Digitizado com CamScanner



Livro nº 2F, sob nº 1/1376; constatando, ainda, a inexistência de ações reais, pessoais reipersecutórias, referentes ao imóvel acima descrito.

CERTIFICA, mais, que a partir de 18 de novembro de 1983 o imóvel descrito passou a pertencer à jurisdição de Bom Jesus do Norte, neste Estado.

O referido é verdade e dá fé.



São José do Calçado, 11 de novembro de 2019

Frederico Harley Fonseca Hewitt
- Oficial do Registro de Imóveis Substituto -



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
821352-NE1901.00545
Emolumentos: R\$ 50,41 Taxas: R\$ 12,04 Total: R\$ 62,05
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

